

articulação com os restantes serviços da UAc, unidades orgânicas e/ou unidades de investigação;

h) Avaliar e propor para autorização os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, bolsas e outras iniciativas de C&T, assim como das prestações de SI&D;

i) Identificar e registar projetos e outras iniciativas de investigadores e unidades de I&D de interesse para o desenvolvimento de ligações ao tecido empresarial;

j) Promover, garantir e acompanhar os processos conducentes ao registo de patentes e à proteção da propriedade intelectual e industrial em matéria de C&T;

k) Acompanhar os processos relacionados com a criação, a implementação e o desenvolvimento de parques tecnológicos, spin-offs, start-ups, centros de ciência e outras estruturas de C&T de que a UAc seja membro ou parceira;

l) Avaliar e garantir o cumprimento dos protocolos, acordos e convénios estabelecidos entre a UAc e outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito da prestação de SI&D;

m) Promover a dinamização de programas e projetos que permitam a integração de estudantes no desenvolvimento de atividades de C&T;

n) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;

o) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;

p) Superintender as estruturas de apoio à C&T e garantir a sua articulação com a Fundação Gaspar Frutuoso nas matérias da sua competência.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido entretanto praticados pela delegada desde a data da sua nomeação.

26 de outubro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
209056281

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12513/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Marcelly de Brito Novaes	Programa Inter-Universitário de Doutoramento em Psicologia, área de especialização em Psicologia Clínica — área temática: Psicologia da Família e Intervenção Familiar.	Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas.	Professora catedrática	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

21 de outubro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.
209056743

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12514/2015

Por despacho de 27 de julho de 2015 da reitora da Universidade de Évora:

Doutor João Carlos Gromicho Bila e Nasi Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do regime transitório, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 16 de outubro de 2015, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

26/10/2015. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.
209053892

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12515/2015

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, se instituíram os Colégios da Universidade de Lisboa;

Considerando que nos termos dos referidos Estatutos, os Colégios da Universidade de Lisboa se destinam a promover formas de cooperação entre as Escolas e grupos de professores e investigadores, designadamente

no âmbito científico e da pós-graduação, e a reforçar a coesão interna, a cooperação interdisciplinar e transdisciplinar e a maior eficácia na utilização dos recursos humanos, materiais e tecnológicos da Universidade de Lisboa;

Considerando que nos termos do artigo 85.º n.º 1 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e artigo 22.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da respetiva instituição, decido designar o Professor Doutor Amílcar Sernadas para me coadjuvar no acompanhamento e avaliação da atividade dos Colégios.

20 de outubro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
209055203

Despacho n.º 12516/2015

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado em Gearqueologia

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Gearqueologia.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 81/2007, da Comissão Científica do Senado, de 23 de abril, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 139/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril, pela deliberação n.º 1076/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico, de 23 de setembro de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 25 de setembro de 2015, da Faculdade de Ciências, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Esta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

22 de outubro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
209055463